



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Número 1.648

Macapá, 2a.-feira, 12 de fevereiro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

E D I T A L

Faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, à Avenida Procópio Rola nº 294, nesta cidade, pelo prazo de 8 dias, a contar de (15) quinze e que terminará no dia (22) vinte e dois do corrente mês de fevereiro de 1973, a inscrição aos concursos para provimento de cargos da Classe Inicial da Carreira de Auxiliar de Administração e do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Chefe de Portaria, criados pela lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no quadro do pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Macapá, concursos de nº C-52 e C-53, de acordo com as instruções e programa a seguir publicados, aprovados pela Resolução nº 707/73 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. As inscrições serão recebidas das 7 as 10 e das 13 às 15 horas, nos dias acima citados.

Macapá, 12 de fevereiro de 1973.

Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça
Juiz do Trabalho Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Macapá

RESOLUÇÃO Nº 707/73

Processo TRT-P-70/73

APROVA as Instruções e o Programa para os Concursos C-52 e C-53, de provas, para provimento dos cargos da classe inicial 8A, da carreira de Auxiliar de Administração e isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria nível 13, respectivamente, criados pela Lei nº 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Macapá, Território Federal do Amapá, com lotação estabelecida conforme Processo TRT-P-530/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição da República e nos termos do artigo 22, inciso XIV do Regimento Interno:

RESOLVE aprovar as Instruções e o Programa para os Concursos C-52 e C-53, de provas, para provimento dos cargos da classe inicial 8A, da carreira de Auxiliar de Administração e isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria nível 13, respectivamente, criados pela Lei nº 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Macapá, Território Federal do Amapá, com lotação estabelecida conforme Processo TRT-P-530/72.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 7 de fevereiro de 1973.

Orlando Teixeira da Costa — Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes — Juíza Togada

Raul Sento-Sé Gravatá — Juiz Togado

Edgar Olyntho Contente — Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira — Juíza Convocada

Expedito Lobato Fernandes — Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato — Juiz Empregado

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

Instruções para os concursos de provas para provimentos dos cargos da Classe Inicial da Carreira de Auxiliar de Administração e do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Chefe de Portaria, criados pela lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Macapá (Concurso C-52 e C-53).

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º. No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1711, de 28.10.52.

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5. Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6. Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7. Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial.

8. Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor, certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2º. Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3º. No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º. Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º. O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, é de v. m. os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

§ 3º. Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do Território do Amapá.

Art. 5º. A inscrição dos candidatos será feita na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Avenida Machado de Assis, nº. 127, Macapá-Amapá.

Art. 6º. Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 7º. O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

Art. 8º. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 9º. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10º. A inscrição será aberta pelo prazo de oito dias, de quinze (15) a vinte e dois (22) de fevereiro de 1973.

Art. 11º. O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexacta, terá a inscrição cancelada e anulados todos os dela decorrentes.

PROVAS

Art. 12º. Os concursos constarão das seguintes provas:

- prova de Português;
- prova de Direito;
- prova de Matemática;
- prova de Datilografia.

§ 1º. Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2º. Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

NOTA FINAL

Art. 13. Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 14. A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 15. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- melhor resultado na prova de Português;
- melhor resultado na prova de Direito;
- melhor resultado na prova de Matemática.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 16. As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 17. As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 18. Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 19. O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 20. Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 21. Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observa-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 22. O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23. A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 24. A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota ZERO.

Art. 25. Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele Órgão a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 26. O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 27. A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Amapá, na Avenida Machado de Assis, nº 127.

Art. 28. A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial do Território do Amapá, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 30. A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 31. Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 32. A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 33. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 34. Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3º) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 36. As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

PROGRAMAS

Prova de Português

A Prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Empregos da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

PROGRAMA DE DIREITO

Direito Constitucional

1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCJ — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

DIREITO DO TRABALHO

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos. Cálculos de custas na Justiça do Trabalho.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para comprar, obras, serviços e alienações.

2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, par-

te impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 07 de fevereiro de 1973

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Edital de Tomada de Preços nº 01/73-SAAE

Levamos ao conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços para fornecimento de hidrômetros, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esclarecemos que o Edital e Especificações sobre o referido material encontram-se a disposição dos licitantes no escritório do SAAE, à Avenida Ernestino Borges, nº 222, em Macapá, nos horários normais de expediente.

Macapá, 08.02.1973.

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Chefe do SAAE

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de fevereiro corrente, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Aumento de capital: de Cr\$-102.152.420,00 para Cr\$-111.200.600,00;
- 2) — Alteração dos Estatutos;
- 3) — Assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 1973

José Marcos Bezerra Cavalcante
Presidente

MICOPA — Mineração Comércio e Pecuária do Amapá S.A.

CGC-MF — 05986349/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação ficam os srs. Acionistas da MICOPA — Mineração Comércio e Pecuária do Amapá S.A. convidados para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia de fevereiro de 1973, às dez (10:00) horas, em a sede social sita na localidade Sossego, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, em la. convocação, e, no mesmo dia e local, às onze (11:00) horas em 2a. convocação, quando deverão decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- a) alienação das terras da Companhia;
- b) o que ocorrer.

Sossego, Mazagão, 07 de fevereiro de 1973.

(aa) Carlos Eduardo Saboia Gomes
Diretor-Superintendente
Roberto Saboia Gomes
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Licitação Pública A VISO

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos interessados nas praças de Macapá e de Belém do Pará, que achase aberta a licitação (Tomada de Preços 04/73-SCC) destinada a cotação de preços para fornecimento ao Governo do Território de tintas para demarcação de trânsito e varas de tubo de ferro galvanizado para fixação de sinais.

A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 25 de fevereiro do ano em curso na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião em Macapá, perante a Comissão Permanente de Licitação.

As propostas serão recebidas no Protocolo Geral do Palácio do Setentrião em Macapá ou na sede da Representação do GTFA em Belém, à Av. 28 de Setembro nº 258.

Os esclarecimentos complementares serão prestados em Macapá, na Seção do Material e em Belém na Representação do Governo, nas horas normais de expediente.

Macapá, AP, 6 de fevereiro de 73.

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração

AMAPÁ CLUB E

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Capítulo IV Da Diretoria

Art. 17º — A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Diretor Tesoureiro, Diretor de Esportes e Diretor Social/Cultural.

§ 1º — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia-Geral, na forma do § 1º do Art. 7º, e terão mandatos de um (1) ano;

§ 2º — Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente da Associação;

§ 3º — Os Diretores dos vários Departamentos nomearão auxiliares que se encarregarão dos Setores em que se subdividir cada Departamento.

(Continua no próximo número)

Associação Atlética Banco do Brasil

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 18º — A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário convocá-la.

Art. 19º — A Diretoria considerará-se reunida com a presença de dois terços (2/3) de seus membros, incluída a do Presidente ou substituto, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

Art. 20º — Ficará sujeito à perda do mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo Presidente:

a) O membro da Diretoria que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas;

b) O diretor que não comparecer a sessão para a qual foi especialmente convocado pelo Presidente;

§ único — o cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo será preenchido por elemento designado pelo Presidente.

Art. 21º — A Diretoria compete:

a) — administrar a Associação e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento;

(Continua no próximo número)